

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº. 004, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo de
Regularização Fundiária REURB - E do Núcleo
Urbano Informal Consolidado do Bairro Vila
Emanuela, Quadra 05.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, 6º, 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017 (Lei da Reurb), no Decreto Federal nº 9.310/2018, e na Nota Técnica 26/2023 do Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Público do Núcleo Urbano Informal Consolidado acima descrito, classificado como **REURB - E**, Rito Sumário, em conformidade com o artigo 33, III, e 69 da Lei 13465/73, com o Decreto Municipal nº. 239/2025, de 11 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Itinga do Maranhão do dia 12/08/2025 e formulado entre a Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão e o Município de Itinga do Maranhão, homologado pelo Núcleo de Gestão Fundiária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º Designar o Servidor Sr. José Elinaldo Ferreira Reis (Secretário Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão), para presidir o presente feito, autorizado a adotar as medidas necessárias para ao bom andamento do processo.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal colaborarão, na medida de sua competência, com procedimento de regularização fundiária instaurado na presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão



II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta encontra respaldo na seguinte legislação e documentos normativos:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 227, que garantem a educação como direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), artigo 53;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), artigo 34, que prevê a ampliação progressiva da jornada escolar;
- Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014), Meta 6, que determina o atendimento de 25% dos alunos da educação básica em tempo integral até o final da vigência do plano;
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 e Parecer CNE/CEB nº 7/2010, que tratam das diretrizes para a Educação Integral;
- Lei Municipal nº 357/2019 e Resolução CME nº 02/2025, que regulamentam localmente a organização e credenciamento das escolas em tempo integral no município.

III - ANÁLISE

A proposta de política apresentada está devidamente alinhada às normativas legais nacionais e municipais. Ela contempla:

- A concepção de educação integral como formação do estudante em suas múltiplas dimensões (cognitiva, emocional, social, física e ética);
- Princípios norteadores como a inclusão, o protagonismo infantojuvenil, a pedagogia da presença e os quatro pilares da educação (aprender a conhecer, fazer, conviver e ser);
- Diretrizes para funcionamento, gestão pedagógica e administrativa, recursos humanos, estrutura física, avaliação, financiamento e monitoramento;
- Propostas metodológicas inovadoras que respeitam a identidade local e promovem práticas integradoras e interdisciplinares.

A proposta respeita ainda os critérios de equidade, diversidade e acessibilidade, o que é fundamental para a democratização do acesso e a permanência na educação.

IV - CONCLUSÃO

Considerando o exposto, e após análise minuciosa da documentação apresentada, sou de parecer favorável à aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA, por estar em consonância com a legislação educacional vigente e por oferecer fundamentação pedagógica sólida para a promoção de uma educação de qualidade, equitativa e transformadora.

V - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que, após aprovação, a implementação da Política seja acompanhada por processos sistemáticos de formação continuada, avaliação periódica e monitoramento por parte da Secretaria Municipal de Educação e deste Conselho, garantindo a eficácia das ações e a superação dos desafios operacionais.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA, 22 de outubro de 2025.

Maria da Consolação Tabaiana Sousa

Relatora do Parecer

Conselho Municipal de Educação de Itinga do Maranhão - MA.

XI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Itinga do Maranhão aprova este parecer pela maioria dos conselheiros, respeitando as diretrizes legais e pedagógicas estabelecidas.

Conselheiros:

MARIA JOSÉ JACLINE FRAZÃO DA SILVA _____
PEDRO WILSON FONSECA PAIXÃO _____
ANTONIA OMEDINO DA SILVA _____
MARINEIDE DA SILVA ROSA _____
GILVANIA PEREIRA DA SILVA _____
JONAS MONTEIRO SOUSA _____
TALITA RIBEIRO BRITO _____
ADAILTON MARROQUES DE OLIVEIRA _____
ELIANE SAMPAIO DA SILVA _____

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d8a6336e34a093ecc2d6eba7819e5b20

PORTARIA Nº. 004, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 004, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária REURB - E

do Núcleo Urbano Informal Consolidado do Bairro Vila Emanuela, Quadra 05.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, 6º, 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017 (Lei da Reurb), no Decreto Federal nº 9.310/2018, e na Nota Técnica



26/2023 do Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Público do Núcleo Urbano Informal Consolidado acima descrito, classificado como **REURB - E**, Rito Sumário, em conformidade com o artigo 33, III, e 69 da Lei 13465/73, com o Decreto Municipal nº. 239/2025, de 11 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Itinga do Maranhão do dia 12/08/2025 e formulado entre a Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão e o Município de Itinga do Maranhão, homologado pelo Núcleo de Gestão Fundiária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º Designar o Servidor Sr. José Elinaldo Ferreira Reis (Secretário Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão), para presidir o presente feito, autorizado a adotar as medidas necessárias para ao bom andamento do processo.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal colaborarão, na medida de sua competência, com procedimento de regularização fundiária instaurado na presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 43219fd81bfb53358552944707b891df

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 022/2025

**QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A
EMPRESA MVR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Tesouraria e a empresa **MVR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.783.744/0001-20. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS, REALIZADOS PELA PREFEITURA DE JATOBÁ/MA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO, A PRODUÇÃO, A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **QUANTITATIVO:** Importa o presente Aditivo em acrescentar o quantitativo contratual por mais 25%, prorrogando-se o termo final de quantitativo total do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 125, da Lei 14.133/21. O valor global passa de R\$ 970.009,00 (novecentos e setenta mil e nove reais) para R\$ 1.155.679,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Brenda Ramíria Silva de Melo dos Santos, secretária municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Tesouraria pela Prefeitura Municipal de Jatobá e o Sr. **Marcos Vinícius Costa Varão Gomes**, CPF nº 057.413.523-59 pela **MVR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

Jatobá/MA, 08 de outubro de 2025

Brenda Ramíria Silva de Melo dos Santos

Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento e Tesouraria

CONTRATANTE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 88411c4791dd6a489557ae30f50e5210

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

DECRETO Nº 107 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Retifica o Decreto nº 105, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre a antecipação do Ponto Facultativo do dia 28 de outubro — dia do Servidor Público".

O Prefeito Municipal de LAGO VERDE - MA, o Senhor Alex Cruz Almeida, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e atendendo ao que consta na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 105, de 24 de outubro de 2025, que passa a vigorar com o nº 106, mantendo-se inalterados os demais termos e dispositivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Lago Verde - MA, 13 de novembro de 2025.

ALEX CRUZ ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 89e618bd559a27779cf550fca00a6ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025/PML - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025/PML - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, situada na Av. Lindolfo Monteiro, 1425, Fátima, Cep 64.049-440, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08. **OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios do escritório JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS tem por objetivo assumir o Cumprimento da Sentença nº 0073938-86.2016.4.01.3400, no estado em que se encontra, para recebimento de valores repassados a menor pela União ao Município de Loreto/MA, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério). **VALOR TOTAL** R\$ R\$ 0,12 (doze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato, condicionado aos limites correspondentes aos juros moratórios incidentes do valor principal a ser recuperado, conforme vinculação do entendimento da ADPF nº 528. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 12/11/2025 a 12/11/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2025 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a8a5e852e0a6ff5b749bdccf86174b00